



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 116/2024 – Protocolo nº 1.388/2024 LEG.

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo Municipal.

ASSUNTO: Inclui Programa e Ação no Plano Plurianual do Município - PPA 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, de que tratam, respectivamente, as Leis n.º 5.299, de 11 de novembro de 2021 e n.º 5.584, de 3 de outubro de 2023.

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 116/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, qual busca incluir Programa e Ação no Plano Plurianual do Município - PPA 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, de que tratam, respectivamente, as Leis n.º 5.299, de 11 de novembro de 2021 e n.º 5.584, de 3 de outubro de 2023.

Por fim, ressalta-se que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, cumulado do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, qual prevê a competência desta Comissão de Finanças e Orçamentos (C.F.O) analisar sobre a presente proposta legislativa, bem como sua coerência junto aos cofres públicos e o impacto na sociedade local.

PARECER

Frente ao presente Projeto de Lei Ordinária, verifica-se de pronto a coerência do pleito, e a competência do Poder Executivo para propor, a presente matéria.

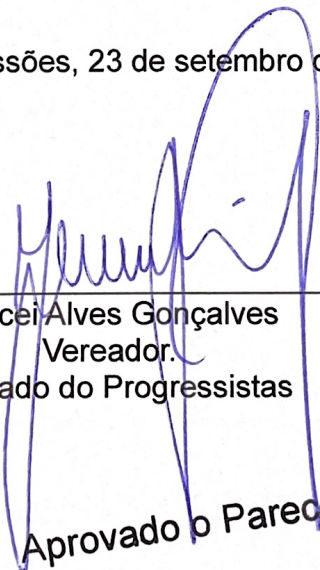


Já ao passo do mérito, entende-se as inclusões em tela viabilizarão a execução do Programa 4226 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Uruguaiana, objetivando a manutenção e Desenvolvimento de Projetos e Ações voltados ao atendimento da pessoa idosa no âmbito do Município, visando o bem estar e a inclusão da pessoa idosa; e, do Programa 4227 – Abrigo Institucional – Instituição de Longa Permanência para idosos – ILPI'S, objetivando contratar instituições que ofereçam o serviço de abrigo institucional para acolhimento de idosos que estão em situação de abandonado, visando reduzir o número de idosos em situação de abandono e/ou que tenham os direitos violados.

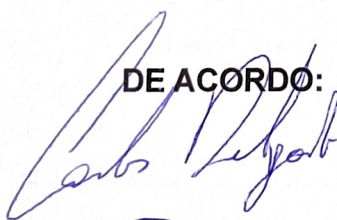
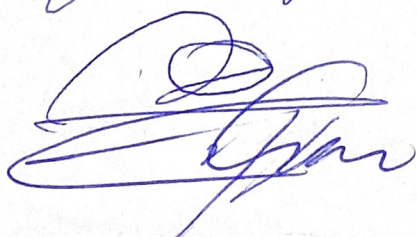
Por fim, constata-se que o projeto em tela não fere os dispositivos legais vigentes, bem como sido instruído corretamente sob as normas internas desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, o parecer é **favorável** ao Projeto de Lei de Ordinária nº 116/2024.

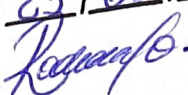
Sala das Comissões, 23 de setembro de 2024.


Joalcei Alves Gonçalves
Vereador.
Bancado do Progressistas

DE ACORDO:

Aprovado o Parecer

Em: 23 / 09 / 24


CONTRÁRIO: